



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

---

# PLANO DE DADOS ABERTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## *PDA-Suframa*

---

## VIGÊNCIA: 2017-2018

Versão: 27/02/2017



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

## **I – INTRODUÇÃO**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) instituiu via Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Esta Política define que órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional ficam obrigados a promover a publicação de dados não sigilosos contidos na base de dados, sob a forma de dados abertos.

A abertura, apresentação e implementação para a sociedade deve ser precedida de planejamento e devidamente descrita no Plano de Dados Abertos (PDA).

Portanto, o Plano de Dados Abertos da SUFRAMA (PDA-Suframa), estabelece as ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- O Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que aponta a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e elenca os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

- O Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership* – OGP), publicado em setembro de 2011 (Dec. s/n de 15/09/2011, bem como os novos compromissos pactuados em 2013, (2º Plano de Ação), dentre eles: a) Abertura dos dados da execução do orçamento da União e das compras governamentais; b) Disseminação da cultura de abertura de dados públicos junto a governos locais; c) Tecnologias de suporte e modelos de licenciamento para a publicação de dados abertos; d) Proposta de disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos; sob responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP);
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso a Informação – LAI;
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING – arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETI e PDTI), sob orientação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI.

(Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/tema/governo-aberto/plano-de-dados-abertos-pda>)

Portanto, o presente documento pretende ser um marco geral de implantação do PDA-Suframa para o biênio 2017-2019. Não se arvora a ser um documento de detalhamento de ações e práticas, mas um instrumento de planejamento e coordenações das ações de disponibilização de dados abertos.

### **Cenário Institucional**

A elaboração do PDA-Suframa se relaciona e estar alinhado com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**Planejamento Estratégico da Suframa**

Conforme Plano Estratégico da Suframa (Anexo I) constam a definição de missão, visão e as Linhas de Ação das Áreas Estratégicas que contribuem para a consecução da missão. Essas perspectivas estão organizadas em Áreas Estratégicas – Diagrama relacional hierárquico: I – Desenvolvimento Organizacional; II – Gestão de Incentivos Fiscais; III – Logística; IV – Tecnologia e Inovação; V – Atração de Investimentos; VI – Inserção Internacional; VII – Capital Intelectual e Empreendedorismo; e VIII – Desenvolvimento Produtivo.

Assim, o PDA-Suframa está diretamente ligado aos seguintes itens do Plano Estratégico da Suframa:

I – Desenvolvimento Organizacional: Aprimoramento do sistema de qualidade e de produtividade da Organização; Aprimoramento da sistemática de comunicação interna e externa, inclusive da promoção comercial; Atendimento a clientes internos e externos.

II – Gestão de Incentivos Fiscais: Análise e acompanhamento de projetos de investimentos industriais e de serviços para fruição de incentivos fiscais; Aprovação de projetos de produção e aproveitamento de matérias-primas regionais para fruição de incentivos fiscais; Análise, acompanhamento e avaliação de projetos agropecuários, florestais e agroindustriais, e Análise, controle e acompanhamento das atividades de cadastro, vistoria e internamento de mercadorias nacionais e estrangeiras.

V – Atração de Investimentos: Divulgação das potencialidades regionais e das oportunidades de negócios.

**PDI – Plano Diretor Industrial**

Trata-se de um conjunto de indicações que orientem a criação de um ambiente institucional propício ao desenvolvimento de negócios empresariais, bem como prospectar oportunidades de investimentos inovadores na área de atuação da Suframa, com base na definição dos marcos regulatórios para as diversas áreas produtivas e no desenvolvimento de uma inteligência institucional para a sondagem de oportunidades de negócios. O PDI prevê o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho da Autarquia, no sentido



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

de elevar a eficiência e a efetividade dos serviços administrativos relacionados aos investimentos, e também facilitar o fluxo de informações para os seus usuários.

**Excelência em Gestão:** Em busca da excelência na administração da Autarquia, a Suframa aderiu ao Gespública – Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, coordenado pelo Ministério do Planejamento. O objetivo é obter referências na aplicação de modelos e metodologias de planejamento e gestão que visem as boas práticas de gestão aplicadas ao serviço público em âmbito nacional e internacional, envolvendo a implementação de políticas de atendimento, gestão de riscos, melhoria de processos e normas que contribuam para o alcance de resultados efetivos e positivos para a sociedade.

**Política de Atendimento ao Cidadão (PAC):** Com objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia, a Suframa encontra-se em fase de definição das diretrizes de sua política de atendimento ao cidadão, visando aumentar os índices de satisfação do público externo em toda a sua área de atuação, nos estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e municípios de Macapá e Santana, no Amapá. Esse processo inclui várias etapas, como: Elaboração e publicação de Carta ao Cidadão, Indicadores de Serviços e Pesquisas de Satisfação; Realização de cursos, palestras, oficinas e treinamento para qualificação dos servidores na área de Atendimento; Implementação de um Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC).

**Política de Gestão de Riscos:** Visa à internalização das técnicas de análise, avaliação e monitoramento de riscos no planejamento e execução das atividades da Suframa focado nos resultados pretendidos e nas entregas à Sociedade. Para isso foram treinados 14 servidores e auditores internos, que estão envolvidos no processo de definição e implementação das ações voltadas para o controle e mitigação dos riscos nos diversos setores da Suframa.



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**Plano Estratégico De Tecnologia Da Informação E Comunicações – PETIC**

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC da SUFRAMA, documento que busca, por meio do alinhamento com a visão, missão, valores e os objetivos estratégicos, traçar o caminho a ser seguido no tocante ao emprego dos recursos de TIC, cujo propósito é contribuir para a efetividade de uma gestão ética, eficiente, sustentável e transparente, bem como aumentar o nível de maturidade de Governança de TIC, que naturalmente contribuirá para o aumento da credibilidade perante a sociedade, servidores, colaboradores, clientes/parceiros e com a Administração Pública Federal.

**Plano Diretor De Tecnologia Da Informação E Comunicações - PDTIC**

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC da Suframa é um documento que foi idealizado com o intuito de gerenciar e operar ações que envolvam a Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC no âmbito desta Autarquia e demais unidades descentralizadas, com uma atenção especial às ações que estão diretamente relacionadas ao negócio, tendo como limiar os planos macros existentes interna (Plano Estratégico Institucional e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações) e externamente (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações e o Plano Plurianual).

**Objetivo Geral**

Promover a abertura de dados da Superintendência da Zona Franca de Manaus, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade.

**Objetivos Específicos**

- ✓ Identificar as prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, sugeridos em CSV, XML, JSON, ODF e RDF;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar os processos de transparências e de acesso a informações públicas.



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

## **II – Definição dos Dados a Serem Abertos**

A construção do PDA-Suframa ocupou-se em seguir o Processo Sistemático e Metodológico do PDA<sup>1</sup> sugerido pelo governo federal. Dessa forma, procurou-se, resumidamente, levantar junto às áreas finalísticas (Superintendências Adjuntas), os sistemas utilizados por cada área e *lead-time* de respostas dos dados para condição de abertura; e, buscaram-se ainda subsídios quantitativos junto ao Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria pelo tipo de demanda mais presente.

De tal forma, seguindo o Manual para elaboração de PDA<sup>2</sup>, seguem os critérios de priorização:

1. Identificação de dados mais acessíveis para abertura por área finalística;
  - A) Superintendência Adjunta de Operações: Cadastro de Empresas e Controle de Mercadoria Nacional.
  - B) Superintendência Adjunta de Projetos: Análise de Projetos Industriais e Acompanhamento de Projetos.
  - C) Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Transferências Voluntárias de Recursos (Portal da Transparência); Indicadores da ZFM e P&D.
2. Demandas encaminhadas via solicitação do sistema e-SIC. Verificaram-se os temas mais demandados (Ano Base 2016), bem como setores e serviços mais pesquisados;
3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico;
4. Alinhamento com o Planejamento de TI;
5. Nível de maturidade e organização das informações e dados existentes.

## **III – Estratégia para Abertura**

O PDA-Suframa tem periodicidade 2017-2018. Com isso, considerando-se os critérios de priorização, a abertura de dados seguiu os seguintes passos:

---

<sup>1</sup> <http://kit.dados.gov.br/Processo-sist%C3%AAmico/>

<sup>2</sup> [http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy\\_of\\_manual\\_elaboracao\\_plano\\_dados\\_abertos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy_of_manual_elaboracao_plano_dados_abertos.pdf)



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

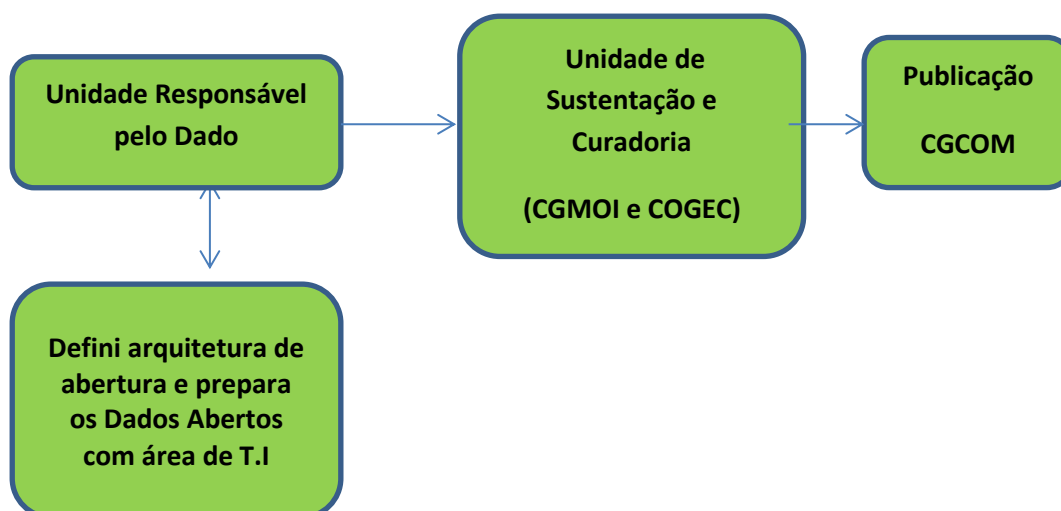
Identificação pela Superintendência Adjunta do conjunto de dados candidatos à abertura;

- a) Priorização e seleção dos dados potenciais ou imediatamente aptos à abertura;
- b) Definição da unidade responsável pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- c) Consolidação da matriz de responsabilidades;
- d) Definição da arquitetura de abertura para cada sistema;
- e) Publicação dos Dados.

---

**PROCESSO SISTÊMICO DE SUSTENTAÇÃO**

---







**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

#### **IV – DADOS PARA ABERTURA**

A abertura dos dados obedece ao princípio da publicidade e da transparência da administração pública, convergindo com o Referencial Básico de Governança (RFG)<sup>3</sup> adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para se estabelecerem as metas de abertura de dados e etapas de priorização foram considerados os seguintes critérios:

1. Demandas recebidas via *e-SIC*;
2. Dados já existentes capazes de serem abertos aos termos de Dados Abertos;
3. Alinhamento das atividades fins e a demanda por revisão de sistemas e construção de novos;
4. Alinhamento com o Planejamento institucional.

Ademais, já há nível de maturidade institucional que vem sendo adotado a partir de informações já existentes e disponíveis a qualquer cidadão:

**a) Pesquisa e Desenvolvimento (<http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento>)**

Responsável pelas políticas de fortalecimento do Polo Industrial de Manaus (PIM) e estímulo ao desenvolvimento de sua área de atuação, a SUFRAMA identifica potencialidades regionais e cria condições para transformá-las em oportunidades de negócios.

**b) Indicadores socioeconômicos do Polo Industrial de Manaus (<http://site.suframa.gov.br/assuntos/modelo-zona-franca-de-manaus/polo-industrial>)**

Publicação eletrônica mensal que fornece informações estatísticas das atividades do Polo Industrial de Manaus tornando-as de conhecimento público e de subsídio para o governo na formulação de políticas industriais

---

<sup>3</sup> Referencial básico de governança aplicável a órgão e entidades da administração pública/Tribunal de Contas da União. Versão 2 – Brasília. TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. 2014.



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**c) Perfil das empresas com projetos aprovados pela SUFRAMA  
(<http://site.suframa.gov.br/assuntos/modelo-zona-franca-de-manaus/polo-industrial>)**

Relação de todas as empresas com projetos aprovados pela SUFRAMA, agrupadas por subsetor de atividade onde constam os principais dados de projetos e de cadastro como: CNPJ, inscrição na SUFRAMA, diretor residente, endereço, telefone, fax, e-mail e situação da empresa, mão de obra, investimentos e linha de produção.

**d) Transferências Voluntários de Recursos  
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/downloads/snapshot.asp?c=Convenios>)**

Estão disponíveis informações, em formato aberto, relativas aos convênios firmados pelo Governo Federal, contendo todos os convênios firmados a partir de 1º de janeiro de 1996, com descrição do objeto, datas e valores envolvidos.

## **V – Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos**

As bases de dados publicados em formato aberto serão catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. O processo de catalogação será feito pela Coordenação Geral de Estudos Econômicos (COGEC) com a corroboração da Coordenação de Modernização e Informática (CGMOI) e publicação pela Coordenação Geral de Comunicação (CGCOM).

Seguindo a orientação do Manual de Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, a solicitação para catalogação no Portal Brasileiro de Dados abertos somente poderá ocorrer pela área de tecnologia da informação, especificamente pela Coordenação Geral de Modernização e Informática.

## **VI – Sustentação**

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados publicados a Coordenação Geral de Estudos Econômicos e Empresariais (COGEC) e Coordenação Geral de Modernização e Informática (CGMOI) a partir dos dados recebidos das Unidades Responsáveis estabelecidas no Plano de Ação.



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**VII – Monitoramento e Controle: AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**

a) Lei de Acesso a Informação:

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**VIII – Governança**

O quadro a seguir em alinhamento com o Referencial Básico de Governança - RBG aduz a Suframa a boa governança de seus dados permitindo assim:

- a) garantir a entrega de benefícios econômicos, sociais e ambientais para os cidadãos;
- b) garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos;
- c) ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados para cidadãos e usuários, e manter o foco nesse propósito;



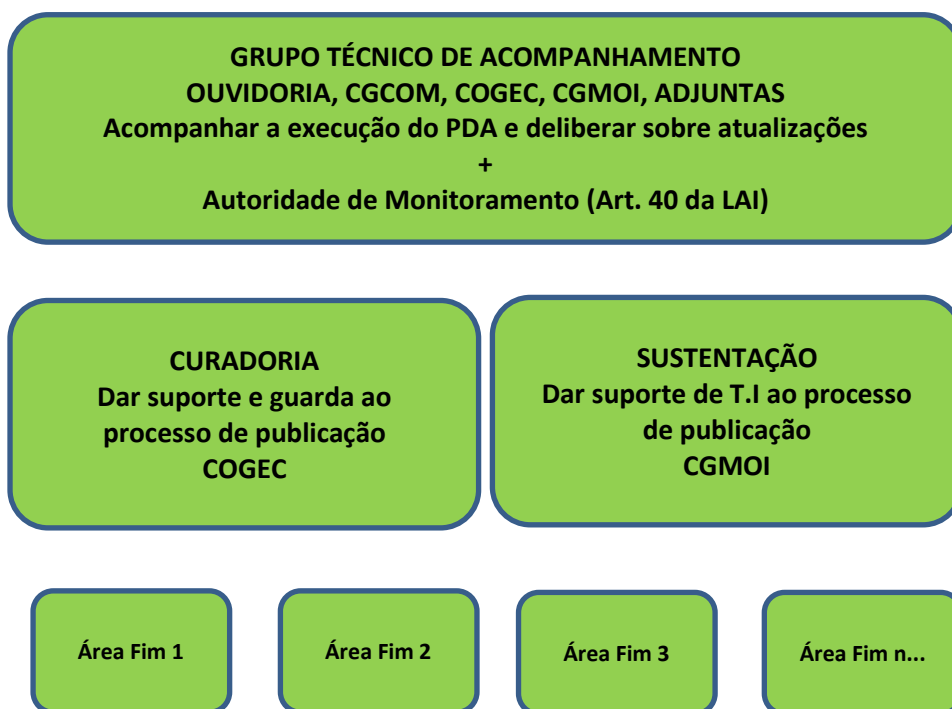
**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

- d) ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos;
- e) possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio às tomadas de decisão;
- f) dialogar com e prestar contas à sociedade;
- g) garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;
- h) promover o desenvolvimento contínuo da liderança e dos colaboradores;
- i) definir claramente processos, papéis, responsabilidades e limites de poder e de autoridade;
- j) institucionalizar estruturas adequadas de governança;
- k) selecionar a liderança tendo por base aspectos como conhecimento, habilidades e atitudes (competências individuais);
- l) avaliar o desempenho e a conformidade da organização e da liderança, mantendo um balanceamento adequado entre eles;
- m) garantir a existência de um sistema efetivo de gestão de riscos;
- n) utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis;
- o) controlar as finanças de forma atenta, robusta e responsável; e



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

p) prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, tempestivas, relevantes e compreensíveis).



Em obediência ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2015, *in verbis*:

Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

§ 1º A INDA contará com mecanismo de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com caráter gerencial e normativo, na forma de regulamento.

§ 2º A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta,



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

autárquica e fundacional, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão os critérios estabelecidos pela INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;

III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria;

IV - especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

V - criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura da dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; e

VI - demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo.

§ 3º A INDA poderá estabelecer normas complementares relacionadas com a elaboração do Plano de Dados Abertos, bem como relacionadas a proteção de informações pessoais na publicação de bases de dados abertos nos termos deste Decreto.

§ 4º A autoridade designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e

IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**IX – PLANO DE AÇÃO**

| LISTA DO CONJUNTO DE DADOS                                                                                                           | UNIDADE RESPONSÁVEL | FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO | INTERFACE RELEVANTE | META (PRAZO) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES</b>                                                                                         |                     |                           |                     |              |
| <b>CADASTRO DE EMPRESAS</b>                                                                                                          |                     |                           |                     |              |
| Dados de Empresas Cadastradas na SUFRAMA                                                                                             | COCAD               | MENSAL                    | Sistema de Cadastro | 30/JUN/2017  |
| <b>CONTROLE DE MERCADORIA ESTRANGEIRA</b>                                                                                            |                     |                           |                     |              |
| Aquisições de mercadoria estrangeira: comércio, indústria e outros setores (Ano Base 2015-2016)                                      | CGIEX               | SEMESTRAL                 | SME                 | JUNHO/2018   |
| <b>SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DE PROJETOS</b>                                                                                          |                     |                           |                     |              |
| <b>ANÁLISE DE PROJETOS INDUSTRIAIS</b>                                                                                               |                     |                           |                     |              |
| Projetos Aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa 2010 a 2016                                                             | CGPRI               | SEMESTRAL                 | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| <b>ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS</b>                                                                                        |                     |                           |                     |              |
| Projetos Acompanhados - RAP                                                                                                          | CGAPI               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| Projetos Cancelados                                                                                                                  | CGAPI               | SEMESTRAL                 | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| <b>SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>                                                           |                     |                           |                     |              |
| <b>GESTÃO TECNOLÓGICA</b>                                                                                                            |                     |                           |                     |              |
| Empresas beneficiadas pela Lei nº 8.387/1991 (Ano Base 2016)                                                                         | CGTEC               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| Quantidade de empresas beneficiadas pela Lei nº 8.387/1991 (Evolução 2000 a 2016)                                                    | CGTEC               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| Valor da obrigação em P & D das empresas beneficiadas pela Lei nº 8.387/1991 (Ano Base 2011-2012)                                    | CGTEC               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| Valor investido em P&D pelas empresas beneficiadas pela Lei nº 8.387/1991 (Ano Base 2011 - 2012)                                     | CGTEC               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| Empresas com obrigações de investimento em P&D decorrente de substituição de Processo Produtivo Básico ou Exportação (Ano-Base 2016) | CGTEC               | ANUAL                     | EXCELL              | 30/JUN/2017  |
| <b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                      |                     |                           |                     |              |
| Perfil das empresas do PIM                                                                                                           | CGPRO               | SEMESTRAL                 | Sistema Perfil      | 30/JUN/2017  |
| <b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>                                                                                                      |                     |                           |                     |              |
| Transferência Voluntária de recursos (*)                                                                                             | CGDER               |                           |                     |              |





**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**

**ANEXOS**

**1 – Plano Estratégico da Suframa**

(<http://site.suframa.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>)

**2 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC**

(<http://site.suframa.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas>)

**3 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC**

(<http://site.suframa.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas>)

**4 – Nota Técnica nº 05/2017/COGEC: SIGILO FISCAL E DADOS ABERTOS: A  
SEGURANÇA DOS DADOS EMPRESARIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA  
SUFRAMA.**